

**PROGRAMA  
INTEGRADO  
DE INCLUSÃO SOCIAL E  
REQUALIFICAÇÃO URBANA  
NOSSA GENTE PARANÁ**

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultor Individual para assessoramento no gerenciamento e supervisão técnica dos municípios para execução dos projetos e da metodologia do Programa Nossa Gente Paraná.

CURITIBA

MARÇO DE 2023

## 1. OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de Consultor Individual para assessoramento no gerenciamento e supervisão técnica dos municípios para execução dos projetos e da metodologia do Programa Nossa Gente Paraná.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nossa Gente Paraná, iniciado em 2012 (com a denominação Família Paranaense) e formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e 20.548/2021, é uma estratégia do Governo do Estado do Paraná para a superação da extrema-pobreza e da vulnerabilidade social. Tem como finalidade articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. Coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), o Programa é desenvolvido pelo Governo do Estado e pelos municípios, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade.

Com o intuito de aprimorar as ações do Programa, o Governo do Estado apresentou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Projeto “*Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense*”. Aprovado o Projeto, firmou-se em agosto de 2014 a assinatura do Contrato nº 3129/OC-BR, no valor de US\$ 100 milhões (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60 milhões (sessenta milhões de dólares) são oriundos do BID e US\$ 40 milhões (quarenta milhões de dólares) são contrapartida do Estado.

O contrato está estruturado em três componentes: Componente 1 (Promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade); Componente 2 (Melhoria Integrada de Bairros); e Componente 3 (Fortalecimento Institucional). Este Termo de Referência tem como foco o Componente 3 - Fortalecimento Institucional, cujo objetivo é fortalecer a capacidade de gestão do Programa em nível estadual, regional municipal e local.

A estrutura do Programa utiliza um Arranjo de Gestão composto por: Unidade Gestora Estadual (UGE), Comitês Regionais, Comitês Municipais e Comitês Locais. Estas instâncias contam com representantes de secretarias, empresas e órgãos estaduais e municipais, e possuem atribuições específicas, devendo atuar integradas para garantir a oferta de serviços e ações às famílias.

O Programa possui uma metodologia de acompanhamento familiar, por meio da qual as famílias são acompanhadas durante 2 anos, passando por um processo de seleção, inclusão, diagnóstico, elaboração de plano de ação e participação em atendimentos particularizados, atividades coletivas e comunitárias, visando o atingimento de condições mínimas e aquisições materiais e subjetivas que lhes garantam maior autonomia e melhor qualidade de vida.

Entre os projetos atualmente em execução e previstos para continuidade no ano de 2023, estão:

- Caixa d'Água Boa: parceria com a Sanepar. Realiza a distribuição de 1 caixa d'água e 1 kit de instalação para famílias em situação de vulnerabilidade social, além do repasse de R\$ 1.000,00 para viabilização da instalação. A SEDEF é responsável pela seleção dos municípios, capacitação dos municípios, interlocução com os CRAS, tramitação de processos, operacionalização do pagamento às famílias e assessoramento aos municípios e Escritórios Regionais, na prestação de orientações, esclarecimento de dúvidas, casos omissos, etc.

- Renda Agricultor Familiar: parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná). Realiza a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, além do repasse de recursos para investimento na melhoria do saneamento básico, produção para autoconsumo e geração de renda através de atividades produtivas agrícolas e não-agrícolas. A SEDEF é responsável por, conjuntamente com os demais parceiros, fazer a seleção dos municípios, capacitação dos agentes executores, interlocução com os CRAS, tramitação de processos, análise dos projetos produtivos, operacionalização do pagamento às famílias e assessoramento aos municípios e Escritórios Regionais, na prestação de orientações, esclarecimento de dúvidas, casos omissos, etc.

- Inclusão Produtiva Solidária: parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná). Realiza a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a grupos e coletivos de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social. Os grupos recebem capacitação e incentivo financeiro para investimento na geração de renda através de atividades produtivas agrícolas e não-agrícolas. A SEDEF é responsável por, conjuntamente com os demais parceiros, fazer a seleção dos municípios, capacitação dos agentes executores, interlocução com os CRAS, tramitação de processos, análise dos processos produtivos, operacionalização do pagamento às famílias e assessoramento aos municípios e Escritórios Regionais, na prestação de orientações, esclarecimento de dúvidas, casos omissos, etc.

- Requalificação Urbana: parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar). Realiza a construção de moradias cedidas a custo zero às famílias e implementação de infraestrutura em áreas anteriormente consideradas de ocupação irregular ou risco. Durante a intervenção, as famílias residentes no local recebem Aluguel Social. Esta ação tem vital importância para o sucesso das intervenções habitacionais, uma vez que garante que, durante o período da obra, a família em situação de vulnerabilidade social terá condições de manter-se adequadamente abrigada, em condições que não firam o seu direito constitucional à moradia (Constituição Federal, art. 6º). A SEDEF é responsável pelo acompanhamento do trabalho social com famílias desenvolvido pelo município e pela tramitação mensal dos pagamentos do Aluguel Social.

- Redução do Déficit Habitacional: parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar). Realiza a construção de moradias cedidas a custo zero às famílias. A SEDEF é responsável pelo acompanhamento do trabalho social com famílias desenvolvido pelo município.

Os municípios recebem incentivos financeiros, repassados na modalidade Fundo a Fundo, para apoio às ações do Programa. Atualmente está em vigor o repasse financeiro da Deliberação 047/2022 do CEDCA-PR, para acompanhamento de famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos. A correta execução dos recursos requer que os municípios encontrem-se devidamente capacitados, supervisionados e assessorados em relação à metodologia de acompanhamento familiar do Programa Nossa Gente Paraná.

Para terem êxito, políticas públicas e programas de Estado demandam a constante qualificação e aprimoramento dos profissionais envolvidos. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS), que contempla as dimensões do trabalho (a qual reconhece os processos de trabalho que dão concretude ao ideário da própria política) e pedagógica (a qual busca processos continuados de capacitação e formação que impactem na carreira dos trabalhadores).

No âmbito do Programa Nossa Gente Paraná, os Termos de Compromisso pactuados entre o Estado e os municípios apontam como uma das responsabilidades do Estado "promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais que atuam no Programa". Ao longo dos anos, a coordenação do Programa tem implementado diversos recursos para capacitar os trabalhadores, como: capacitações presenciais, macrorregionais, seminários, supervisão técnica, webconferências e outros. Avalia-se que a presença da coordenação do Programa junto aos agentes de execução nas diversas instâncias (comitês locais, municipais e regionais), bem como a disponibilidade para o atendimento presencial e remoto, impacta diretamente na intensidade e qualidade das ações desenvolvidas.

Para assessorar a Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná no gerenciamento e supervisão técnica dos municípios nos projetos e metodologia do Programa Nossa Gente Paraná, desenhou-se a presente proposta de consultoria. Identificou-se a necessidade de que o consultor possua formação nas principais áreas envolvidas na política da Assistência Social (Serviço Social, Psicologia e Pedagogia) e experiência tanto na execução quanto na gestão de serviços, programas e projetos voltados a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Segundo a Política para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN 2350-9), a seleção de consultor individual é cabível nos casos em que equipes não são necessárias, não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (escritórios residenciais) e a experiência e as qualificações do indivíduo são os requisitos principais. Desta forma, a contratação do profissional na modalidade de consultoria individual justifica-se.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. OBJETIVO GERAL

---

Assessorar a Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná no gerenciamento e supervisão técnica dos municípios para execução dos projetos e da metodologia do Programa Nossa Gente Paraná.

### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

---

1. Colaborar com a equipe da Unidade Gestora Estadual no diagnóstico, planejamento, supervisão, capacitação e gerenciamento dos projetos e ações do Programa Nossa Gente Paraná;
2. Contribuir para a execução minuciosa, célere e exata dos repasses dos projetos que envolvem transferência de renda às famílias;
3. Elaborar análises estatísticas sobre o perfil dos participantes e resultados dos projetos;
4. Qualificar os servidores estaduais que atuam no Programa Nossa Gente Paraná, a fim de potencializar a intersetorialidade e o apoio aos municípios;
5. Qualificar os servidores municipais que atuam no Programa Nossa Gente Paraná, a fim de potencializar a qualidade dos serviços oferecidos às famílias paranaenses;
6. Prestar supervisão, orientações, assessoria, esclarecimentos de dúvidas e atendimentos diversos aos agentes envolvidos na execução do Programa Nossa Gente Paraná, a fim de garantir a qualidade dos serviços oferecidos às famílias paranaenses.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O consultor prestará os seguintes serviços:

1. Consultoria para o diagnóstico e planejamento da implementação paulatina de novas fases dos projetos do Programa Nossa Gente Paraná;
2. Revisão da documentação encaminhada pelos municípios e órgãos parceiros para provimento de benefícios, a fim de assegurar o cumprimento dos critérios e subsidiar informações técnicas e autorizações de desembolsos por parte da SEDEF;

3. Instrução e acompanhamento dos processos de pagamento;
4. Síntese de resultados das ações dos projetos, a fim de subsidiar a gestão estadual;
5. Elaboração de análises estatísticas sobre o perfil dos participantes e resultados dos projetos;
6. Participação em reuniões com as instâncias envolvidas nos projetos e com famílias beneficiárias, quando necessário;
7. Identificação de pontos para aperfeiçoamento dos projetos e proposição de alternativas, soluções e instrumentos de otimização;
8. Elaboração e ministração de capacitações referentes à metodologia do Programa Nossa Gente Paraná e aos seus diversos projetos;
9. Facilitação de workshops;
10. Realização de supervisão, orientações, assessoria, esclarecimentos de dúvidas e atendimentos diversos aos agentes envolvidos na execução do Programa Nossa Gente Paraná

## 5. PRODUTOS

A consultoria terá como resultados os seguintes produtos:

### 5.1. PRODUTO 1: PLANO DE CAPACITAÇÃO

---

Será apresentado em até 30 dias após formalização do contrato e expedição de ordem de serviço, e apresentará a proposta do consultor para a concretização dos objetivos de qualificação e capacitação dos servidores estaduais e municipais que executam o Programa Nossa Gente Paraná.

Como pressuposto para execução dos serviços, durante o período de elaboração do plano de trabalho o consultor deverá pesquisar e se apropriar sobre o histórico, conceitos, arranjo de gestão, projetos vinculados e contexto atual do Programa Nossa Gente Paraná. A pesquisa deverá ser feita por meio de acesso aos materiais orientativos do Programa, capacitações gravadas, Sistema de Acompanhamento das Famílias e entrevistas com a equipe de coordenação do Programa e outros atores por ela indicados, a fim de levantar as demandas de capacitação.

O consultor deverá pesquisar, ainda, sobre o perfil do público-alvo de cada uma das capacitações.

O plano de trabalho deverá conter, minimamente:

- Dados cadastrais do consultor
- Contextualização
- Escopo macro do projeto
- Diagnóstico de cenário e processos nos quais atuará
- Referenciais teóricos utilizados
- Metodologia de trabalho
- Cronograma de execução, podendo ser alterado conforme necessidade

## 5.2. PRODUTOS 2-11: RELATÓRIOS MENSAIS

---

Serão apresentados a cada 30 (trinta) dias, totalizando 10 relatórios, com a finalidade de registrar as ações desenvolvidas, contendo, mas não necessariamente se limitando a:

- Horas de trabalho realizadas
- Ações desenvolvidas
- Problemas surgidos durante a execução, e apontamento de alternativas e soluções
- Quadro-síntese dos projetos

## 5.3. PRODUTO 12: RELATÓRIO FINAL

---

Será apresentado concomitantemente ao produto nº 12, compreendendo uma consolidação dos relatórios mensais, análise estatística de dados do projeto e considerações gerais, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do Estado em pontos que o consultor julgue oportunos.

---

Os produtos devem ser entregues ao coordenador do contrato em versão digital, em datas previamente estipuladas. O coordenador do contrato armazenará os arquivos digitais em diretório compartilhado pela equipe da Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná, bem como anexará ao protocolo digital.

Todos os produtos entregues serão analisados pelo coordenador do contrato, que se manifestará sobre o conteúdo em 10 (dez) dias, e poderá solicitar alterações, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias.

A remuneração do consultor está atrelada à apresentação dos produtos e sua aprovação final pelo coordenador do contrato.

## 6. CRONOGRAMA PREVISTO

A consultoria tem duração prevista de 10 (dez) meses, sendo prorrogável a critério da Contratante e condicionada à vigência do Contrato 3129/OC-BR entre o Estado do Paraná e o BID, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Produto 1										
Produtos 2 a 11										
Produto 12										

Estimou-se a seguinte carga horária para os serviços que darão origem a cada um dos produtos:

PRODUTO	CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS PERTINENTES
01	40 horas
02 a 11	160 horas cada – 1.600 horas totais
12	40 horas
TOTAL	1.680 horas

## 7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

O consultor deverá transferir à Contratante de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, técnicas, processos, procedimentos e instrumentos inerentes à execução do Contrato.

A transferência se dará por meio de fornecimento de documentação técnica que abranja todos os componentes do projeto, bem como das informações adicionais produzidas para uso pela Contratante no interesse do projeto.

O contratado não poderá fazer publicação ou utilizar informações, de forma integral ou parcial, oriundas de seu trabalho, salvo com autorização expressa e por escrito da coordenação da Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná.

## 8. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A contratante fornecerá os seguintes insumos para o contratado:

- Espaço físico na sede da Contratante, na cidade de Curitiba, para realização dos serviços;
- Computador e softwares necessários, na sede da Contratante;
- Acesso ao Sistema de Acompanhamento das Famílias, do Programa Nossa Gente Paraná;



- Acesso a literatura e normativas do Programa Nossa Gente Paraná necessários para pesquisa;
- Conta de email exclusiva para os serviços que são de escopo desta contratação;
- Telefone fixo na sede da Contratante para utilização durante o período de prestação dos serviços;
- Papel sulfite e pastas para utilização nos encontros; e
- Serviços de impressão e fotocópia para reprodução de materiais a serem utilizados nos encontros.

## 9. REMUNERAÇÃO

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os **10 (dez) meses** do contrato não poderá superar o valor de **R\$ 166.159,89** (cento e sessenta e seis reais, cento e cinquenta e nove reais, e oitenta e nove centavos), sendo:

- R\$ 127.815,30 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais, e trinta centavos) para remuneração bruta, sobre os quais incidirão os descontos legais;

- R\$ 25.563,06 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais, e seis centavos) de INSS patronal; e

- R\$ 12.781,53 (doze mil, setecentos e oitenta e um reais, e cinquenta e três centavos) para reembolso de despesas administrativas.

O valor destinado ao reembolso de despesas administrativas foi calculado como 10% do valor da remuneração bruta, como rubrica à parte desta.

O pagamento da remuneração será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo, conforme regras informadas ao consultor pelo coordenador do contrato, compreendendo valores máximos de remuneração mensal fixados a critério da contratante, sobre as quais incidirão os descontos legais de INSS, IRPF e ISS.

O pagamento do reembolso de despesas administrativas será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo e comprovantes de gastos. São reembolsáveis as despesas com: 1) aluguel de veículos com condução própria ou de terceiros; 2) passagens rodoviárias; 3) passagens aéreas; 4) pedágios; 5) hospedagem; todas estas para deslocamento fora da cidade de residência do consultor, nas datas de realização dos serviços ou nas vésperas e dias subsequentes. Não serão reembolsáveis as despesas com alimentação e quaisquer outras não especificadas acima, as quais correrão à conta do consultor.

## 10. QUALIFICAÇÕES

Com base nas normativas do BID (GN 2350-9) e da Procuradoria-Geral do Estado, a seleção será baseada na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) candidatos com perfil sênior

(mais de 10 anos de atuação profissional) que tenham encaminhado Manifestação de Interesse a partir da publicação deste Termo em site da Contratante e veículos de imprensa.

Para tanto, estão elencados abaixo os requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a proximidade do candidato com o perfil desejado.

Para tanto, estão elencados abaixo os requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a proximidade do candidato com o perfil desejado.

## 10.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

---

Só poderão ser selecionados consultores que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

- Formação superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia a ser comprovada por apresentação de cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Pós-graduação lato sensu (especialização) concluída, a ser comprovada por apresentação de cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Experiência mínima de 10 (dez) anos de atuação como profissional de nível superior;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação em serviços, programas ou projetos relacionados à política da Assistência Social, no atendimento direto ao público-alvo;
- Experiência mínima de 1 (um) ano de atuação profissional na função de gestor, chefia ou coordenador de equipes;
- Conhecimento sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que poderá vir a ser comprovado por realização de teste de conhecimentos;
- Conhecimento de informática: digitação, editor de texto, planilha, apresentações, email, navegação, que poderá vir a ser comprovado por realização de teste de conhecimentos;
- Disponibilidade para prestação dos serviços nos dias e horários estipulados pela contratante; e
- Disponibilidade para viajar a trabalho por todo o Estado do Paraná para realização das atividades.

## 10.2. REQUISITOS PONTUÁVEIS

---

A análise curricular observará a pontuação abaixo:

Requisito	Pontuação	Pontuação máxima
Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) concluída	5 pontos	5 pontos
Certificação em ferramentas de análise estatísticas de dados utilizadas em gestão de projetos	10 pontos por certificação	10 pontos
Experiência profissional na gestão e/ou coordenação de equipes multidisciplinares	5 pontos por ano completo	30 pontos
Experiência profissional em equipes de gestão de programas de enfrentamento à pobreza financiados pelo BID	5 pontos por ano completo	40 pontos

A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na análise curricular.

Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará

o candidato com maior pontuação nos requisitos cuja pontuação máxima é maior.

Persistindo o empate, será efetuada entrevista com os candidatos, por equipe de gestão do projeto. Os candidatos serão avaliados nos quesitos conhecimento de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e conhecimentos de informática, e receberão pontuação de 0 a 5 pontos.

## 11. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONSULTORIA

- **Categoria e Modalidade da Consultoria:** Consultoria individual
- **Duração do Contrato:** 10 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, condicionada à vigência do Contrato 3129/OC-BR.
- **Localização e área de abrangência dos serviços:** Municípios do Paraná
- **Local de trabalho:** Sede da Contratante e outros espaços indicados pela contratante, abrangendo todo o território do Paraná.

## 12. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A consultoria será supervisionada pela Coordenação de Programas e Projetos da SEDEF, a quem caberá analisar e atestar o aceite dos produtos desta consultoria, mencionados anteriormente.

## 13. DADOS DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Famílias (SEDEF)

Palácio das Araucárias. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – 6º andar, ala A

CEP: 80530-915 – Curitiba – Paraná - Brasil.

Email: [nossagenteparana@sedef.pr.gov.br](mailto:nossagenteparana@sedef.pr.gov.br)

Técnico de referência: Everton de Oliveira – Assessor Técnico. Psicólogo, CRP 08/21.221